

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 144 DE 20 DE MARÇO DE 1995 QUE "DISCIPLINA O USO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM BENEFÍCIO DOS CONTRIBUINTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº144 de 20 de março de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aos contribuintes, de forma gratuita, serviços com os maquinários e equipamentos da municipalidade, por até 04 (quatro) horas ao ano, sendo que as horas excedentes serão pagas pelos contribuintes aos cofres públicos, com base nos valores regulamentados. (NR)

Art. 2º Fica Revogado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal número 144 de 20 março de 1995.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO BARRA FUNDA/RS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL № 043, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 144 DE 20 DE MARÇO DE 1995 QUE "DISCIPLINA O USO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM BENEFÍCIO DOS CONTRIBUINTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, demais Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente Vossas Excelências, encaminho, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que aumenta o número de horas gratuitas destinadas ao uso do maquinário e equipamentos da municipalidade aos contribuintes.

Destacamos, por oportuno, que o presente projeto busca auxiliar os contribuintes, tanto do meio rural, quanto urbano, na realização de serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, desde que estejam adimplentes com os Cofres Municipais.

Certo do entendimento da importância do tema para nossa comunidade conto com a pronta análise e aprovação do projeto, encaminhando-o para apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA Prefeito Municipal